



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 3/2025 - RETOMADA

Processo nº 202519222001684

**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E  
O SINDICATO RURAL DE IPORÁ - GOIÁS, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, e o **SINDICATO RURAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.650/0001-08, sede à Avenida Dr. Neto nº 142 em Iporá - Goiás, representado por seu Presidente **IRON MANOEL CAMPOS FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.774.681-XX, residente e domiciliado na Av. Dr. Neto nº 142, Centro, Iporá - Goiás, CEP: 76.200-017, nos termos do processo nº 202519222001684, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração para a realização da **3ª Feira do Agronegócio**, em conjunto com a **38ª EXPOIPO**, a ser realizada no período de **21 a 26 de julho de 2025**, no Parque de Exposição Agropecuária de Iporá/GO. O evento visa promover o desenvolvimento local, inserir o município no calendário nacional de feiras, estimular o turismo, fomentar o empreendedorismo e gerar empregos, contribuindo assim para o aumento da renda municipal e da qualidade de vida dos cidadãos. A iniciativa busca promover políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, por meio do fortalecimento do ambiente de negócios, do desenvolvimento socioeconômico e humano, bem como da valorização do turismo rural, diretamente relacionado ao agronegócio e ao empreendedorismo, com impacto positivo na economia local e no Estado de Goiás.

1.2. Integram o presente Instrumento, o Plano de Trabalho (77218846), devidamente aprovado entre as partes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
- 2- Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impensoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
- 3- Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
- 4- Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
- 5- Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
- 6- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 7- Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
- 8 - Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
- 9- Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
- 10- Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
- 11- Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
- 12- Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
- 13- Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 14- Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 15- Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos

fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);

16- Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretaria da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17- Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;

18- Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;

19- Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;

20- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

21- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

22- Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

23- Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;

24- Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

25- Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

26 - Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que

preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);

- b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
- c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
- d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n.º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 - LDO/22);
- e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
- f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

## **II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:**

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprovar-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DO FOMENTO**

3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.

3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4. Constituem obrigações do GESTOR:

3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou

orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO**

5.1. O valor total deste instrumento é de R\$99.999,78 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada ao SINDICATO RURAL DE IPORÁ, conforme Plano de Trabalho 77218846 e demais documentos constantes dos autos.

5.1.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

5.1.2. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos financeiros repassados poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública à Organização da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas ou, até que seja viabilizada a adaptação do sistema, deverão ser utilizadas as rotinas anteriormente utilizadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.42.01.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05, conforme Empenho nº 2025.4201.032.00001, datado em dezoito de julho de 2025, no valor de R\$99.999,78 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e análise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;

7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;

7.3.13. Notas fiscais/faturas;

7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública

para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A presente parceria terá vigência de **02 (dois) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterada mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

Documento assinado digitalmente



IRON MANOEL CAMPOS FILHO

Data: 18/07/2025 23:56:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRON MANOEL CAMPOS FILHO

**Presidente do Sindicato Rural de Iporá - Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 18/07/2025, às 22:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77221793** e o código CRC **CD8BEF68**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001684



SEI 77221793



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: ipora@sistemafaeg.com.br

GESTÃO  
2025 A 2028

## 1 – DADOS CADASTRAIS DA PARCEIRO PÚBLICO

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA	CNPJ: 37.992.607/0001-05	
ENDERECO: RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908
E-MAIL: <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>	SITE: <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>	TELEFONE: (62) 3201-5255
NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		CPF: XXX.145.881-XX

## 2 – DADOS CADASTRAIS DA PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO: SINDICATO RURAL DE IPORÁ	CNPJ: 01.157.650/0001-08	
ENDERECO: AV DR. NETO Nº 142		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: IPORÁ-GO	CEP: 76.200-017
E-MAIL <a href="mailto:Ipora@sistemafaeg.com.br">Ipora@sistemafaeg.com.br</a>	TELEFONE: (64) 99988-9245	
NOME DO RESPONSÁVEL: IRON MANOEL CAMPOS FILHO		CPF: XXX.774.681-XXX
CONTA ESPECIFICA PARA O TERMO DE FOMENTO		
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA 1338	CONTA CORRENTE 579084673-0

## 3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

NOME: IRON MANOEL CAMPOS FILHO	CPF: XXX.774.681-XX	
VINCULO COM O PROPONENTE(Entidade): PRESIDENTE	FUNÇÃO: PRESIDENTE	
ENDERECO AV DR. NETO Nº 142		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: Iporá	CEP: 76.200-017
TELEFONE: 64-98160-4945	<a href="mailto:Iron.campos.filho@gmail.com">Iron.campos.filho@gmail.com</a>	

## 4 – SÍNTSE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO	
	INICIO: IMEDIATA A APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	TÉRMINO: 2 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
3ª FEIRA DO AGRONEGÓCIO - EXPOIPO		

DETALHAMENTO DO OBJETO:

OBJETIVO:



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: [ipora@sistemafaeg.com.br](mailto:ipora@sistemafaeg.com.br)

**Geral:** Promover a 3ª Feira do agronegócio juntamente com a 38ª EXPOIPO com intuito do desenvolvimento local, além de inserir o município no calendário nacional de feiras, aumentar estimular o turismo e fomentar o empreendedorismo e gerar empregos aumentado com isso a renda do município e de seus cidadãos. Tendo em vista a realização da Feira é notório o desenvolvimento no município, pois trará novos investidores o que resultaria de novos empreendimentos que gerará receita ao município, aumento da empregabilidade e com isso também o turismo na região.

**Especifico:**

- Realizar a 3ª Feira feira do agronegócio no período de 21 à 26/07/2025;
- Promover e abrir espaço para micro e pequenos empreendedores a exporem seus produtos;
- Alavancar a economia do município, com a vinda de visitantes dos municípios adjacentes;
- Promover o turismo da região, já que a feira vem se consolidando dentro da região;
- Fomentar o empreendedorismo, com a vinda de empresas que possam se instalar e gerar empregos dentro do município;

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

A Feira tem por meta realizar um evento que propicie alavancar o potencial de nosso município juntamente com a geração de renda e empregos, além de incluir a Feira no calendário municipal, regional e estadual de eventos e fomentar o empreendedorismo, tendo esse evento como modelo ou o ponto inicial para que essas metas sejam alcançadas, portanto, a previsão para que isso ocorra e que se possa mensurar será visto no próximo ano na execução da feira de 2026, com a realização da feira e com a divulgação do evento na região também será um estímulo ao turismo de negócios e também ao turismo na região, já que possui um crescente aumento no agronegócio municipal e regional.

**METAS GERAIS:**

METAS	INDICADORES	MEIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Incentivar a participação voluntaria e instituições parceira na organização e realização do evento. Fortalecendo o senso de pertencimento e colaboração.	Fotografias e ou filmagens
	Promover a divulgação do evento pelas mídias sociais, a fim de que alcance o maior número de alcance possível.	Fotografias e ou mídias
	Garantir a realização do evento de forma 100% gratuita a toda população.	Fotografias e ou filmagens
QUANTITATIVAS	Assegurar o acolhimento e acomodação do público participante do evento, com qualidade e segurança. Estima-se uma média de 30 mil	Relatório quantitativo

**JUSTIFICATIVA:**

A feira se justifica por fomentar o empreendedorismo local, visto que traremos várias empresas dos mais diversos seguimentos para estar expondo, potencializando o comércio do município, além incluir o evento no calendário do município e com isso estimular o turismo na região e também alavancar a geração de emprego e renda do cidadão Iporaense e da economia do município e região e proporcionar entretenimento de boa qualidade voltado para a população em geral.

**PUBLICO BENEFICIÁRIO:**



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: [ipora@sistemafaeg.com.br](mailto:ipora@sistemafaeg.com.br)

O público beneficiado será composto por pequenos produtores, tanto da agricultura familiar quanto médios e grandes agricultores, comerciantes, mercadores, estudantes, profissionais liberais, população local e cidades circunvizinhas, tais como: Amorinópolis, Diorama, Israelândia, Ivolândia, Palestina, Arenópolis, Jaupaci, Jussara, Fazenda Nova, São Luiz de Montes Belos, Piranhas, Montevideo, Caiapônia. Tendo um raio de alcance de até 100km.

#### METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

- Avaliar o que deverá precisar para se realizar a 3ª feira do Agronegócio, logo após mensurar o necessário, solicitar 03 orçamentos para a estrutura completa do evento;
- Logo após o recebimento dos orçamentos escolher o melhor preço/serviço e providenciar os devidos contratos e assina-los com os fornecedores escolhidos;
- Do dia 16/07/2025 a 19/07/2025 iniciar a montagem das estruturas, sendo que teremos uma pessoa que acompanhará a entrega do equipamento, a montagem;
- A partir do dia 21 à 26/07/2025 será realizado o evento, e onde haverá a fiscalização e acompanhamento até a finalização do evento e logo após acompanhar a desmontagem das estruturas e a limpeza da área utilizada após o término do evento e da desmontagem das estruturas.

OBS. A montagem deve ser realizado entre os dias 16 e 19 de julho, para que os expositores tenham tempo de montar os stands's para que a feira se inicie no dia 21 com toda estrutura montada pra receber o público que irá nos visitar.

#### 6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Sindicato Rural, entidade sem fins lucrativos foi criado em 1977, no intuito de defender e buscar melhorias a todos os produtores rurais.

#### Atividades desenvolvidas:

Já vem sendo realizado a vários anos a tradicional festa agropecuária, estando ela na sua 38ª edição, mas vendo a necessidade que muitos produtores encontram na hora de ver as novas tendências na tecnologia, genética, máquinas, insumos etc, o sindicato criou a feira do agronegócio, que hoje já está em sua terceira edição e com mais de 60 expositores confirmados.

#### Atividade a ser realizada:

Trazer a todos produtores sejam eles pequenos, médios e grandes, além para toda população uma feira que tenha os mais diversificados setores, com condições, network, informação, sem que eles precisem sair da cidade e irem em outras cidades buscar tais informações.

#### Parcerias

Desde o início o Sindicato tem parceria com o município em diversas atividades tais como: assistência Social, meio ambiente entre outras.

#### 7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Ínicio	Término		



## SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: [ipora@sistemafaeg.com.br](mailto:ipora@sistemafaeg.com.br)

1	1 <sup>a</sup>	Execução da Projeto	21/07/2025	26/07/2025	Fotografias e ou filmagens)	02 (fixo)
2	2 <sup>a</sup>	Fiscalização de Projeto	21/07/2025	26/07/2025	Fotografias e ou filmagens	02 (fixo)
3	3 <sup>a</sup>	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do Projeto.	Ate 90 dias após a realização do evento	- Relatório executivo; - Relatório financeiro; - Prestação de Contas	03 (fixo)

### 8 – PLANO DE APLICAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 99.999,78 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).	-	R\$ 99.999,78 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

### 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 99.999,78
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99.999,78</b>

### 10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

#### 10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARINS EM OCTANORM COM PISO (16,00M <sup>2</sup> ) 4X4 ELEVADO 0,7 CM COM TABLADO DE MADEIRA E COMPENSADO DE 15MM, SENDO SUA MONTAGEM 2 UND TODO MOBILHADO	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2	PAINEL DE LED MEDINDO 04 METROS DE FREnte POR 03 METRO SDE ALTURA MONTADO EM GLAUD DE ALUMINIO, COM 01 CAMARA PRA TRANSMISSÃO, 01PONTODE ENTRADA D E VIDEO E AUDIO, COM TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA FORNECIMENTO DE IMAGENS, VIDEOS, AUDIO.	2	4	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
3	TENDA - TAMANHO (10X10M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	23	10	R\$ 1.548,38	R\$ 35.612,74
4	TENDA - TAMANHO (4,00 X 4,00M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	3	10	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



GESTÃO  
2025 A 2028

SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: [ipora@sistemafaeg.com.br](mailto:ipora@sistemafaeg.com.br)

4	TENDA - TAMANHO (4,00 X 4,00M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	3	10	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
5	TENDA - TAMANHO (6,00 X 6,00M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	3	10	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	TENDA - TAMANHO (5,00 X 5,00M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	14	10	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
7	TENDA - TAMANHO (8,00 X 8,00M) TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS E LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA PARTE SUPERIOR	8	10	R\$ 1.548,38	R\$ 12.387,04
TOTAL GERAL					R\$ 99.999,78

#### 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$)

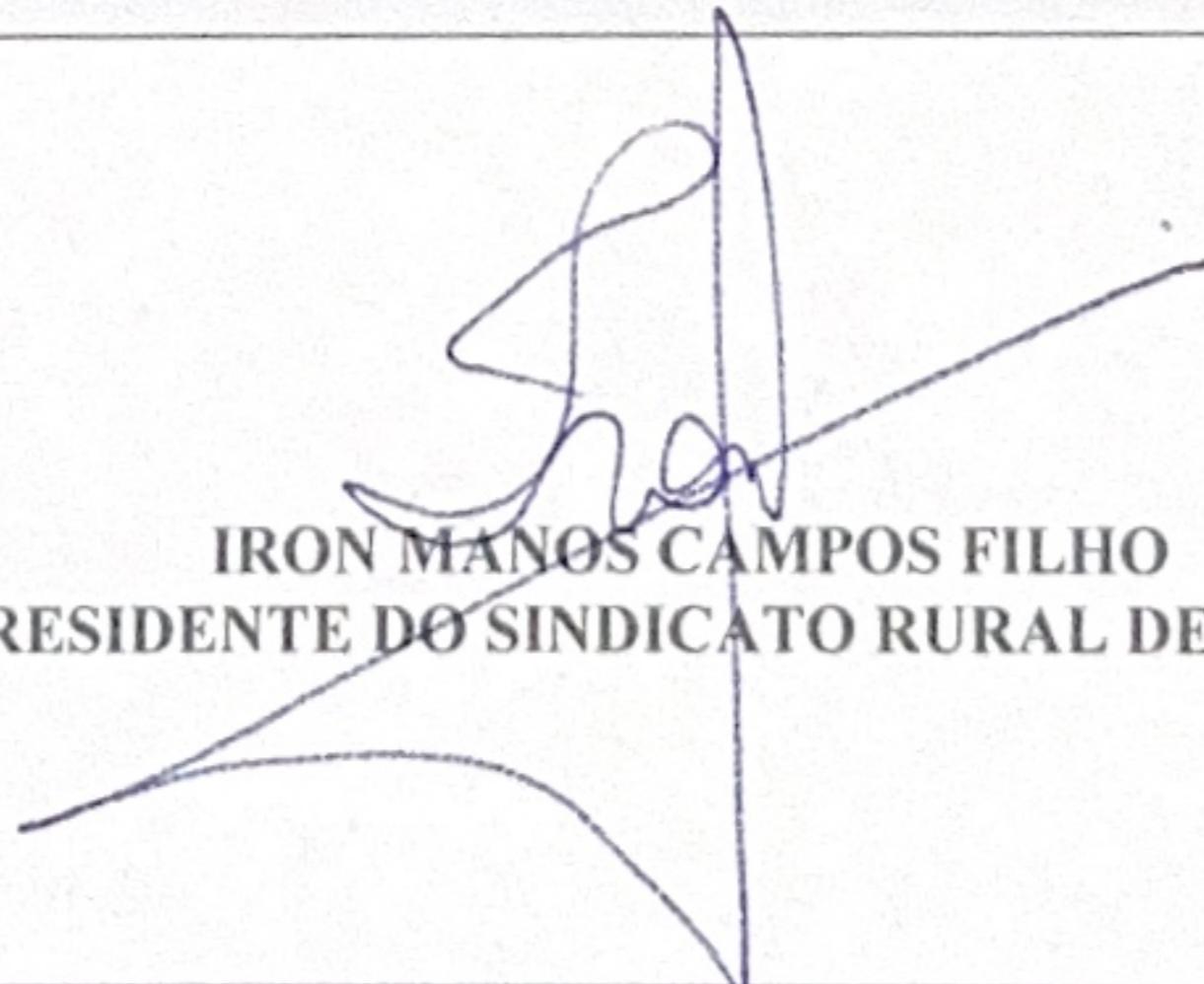
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	-	-

#### 12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela

#### 13 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Iporá 18 de julho de 2025.

  
IRON MANOS CAMPOS FILHO  
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÁ

#### 14 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

Iporá 18 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA